

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

✓ Lei nº 227
de 23/09/1961

PROJETO DE LEI

Súmula : Concede isenção de Impostos
e dá outras Providências.

Data : 7 de Agosto de 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, decre-
tou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica por força da presente lei, isentos de todos os Im-
postos Municipais, os seguintes proprietários de lotes
urbanos:

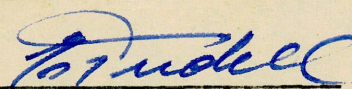
- a) - MARIA TELMA DALL'BOSCO - lotes Urbanos nºs 8 e
9 da Quadra nº 7 - Vila Industrial em Toledo;
- b) - MARIA IVONE DALL'BOSCO - lotes urbanos nºs 5 -
da quadra nº 6 - Vila Industrial em Toledo;
- c) - MARIA HELENA DALL'BOSCO - lote nº 5 da Quadra -
nº 7 - Vila Industrial em Toledo;
- d) - DORIVAL DALL'BOSCO - lote nº 12 da quadra
nº 8 - Vila Industrial em Toledo;
- e) - NEUZA TEREZA DALL'BOSCO - lote nº 12 da quadra
nº 7 - Vila Industrial em Toledo.

Artº 2º - A presente lei terá efeito retroativo, até a data do
falecimento do seu pai, senhor LINO DALL'BOSCO FILHO,
ou seja 27.6.1957.-

Artº 3º - A isenção de que trata a artigo 1º da presente lei -
terá duração até, os menores, atingirem maior idade -
separadamente.

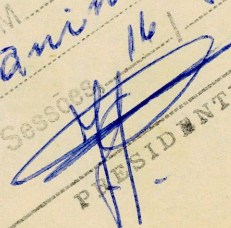
Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 7 de Agosto de 1961.


Egon Pudell
Vereador.

LIDO em

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões
PRESIDENTE. -


APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões
PRESIDENTE. -


APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões
PRESIDENTE. -


APROVADO EM 4ª DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões
PRESIDENTE. -
